



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

**LEI Nº: 484/2021**

**EMENTA:** Institui o dia Municipal em memória às vítimas da COVID 19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

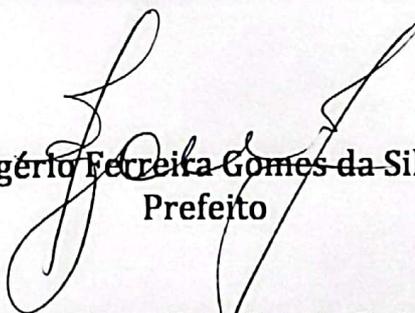
Art. 1º. Fica criado o dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID 19, a ser lembrado anualmente, no dia 19 de Julho.

Art. 2º. A data simboliza a primeira morte registrada pela doença no Município de Jatobá, ocorrida em 19 de Julho de 2020.

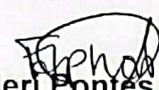
Art. 3º. A iniciativa prevê preservar a memória dos jatobaenses que perderam a vida em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, promovendo campanhas, reuniões, palestras e eventos que visam conscientizar e homenagear as vítimas da COVID 19.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Jatobá, 13 de Dezembro de 2021**

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Port.04/2021